



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA/SE
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER-SE

Processo: 1762177/2023

Tipo de Processo: Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua

Assunto: Eleições para Diretor Financeiro da Mútua-SE

Interessado: André Luís Silva de Araújo

DELIBERAÇÃO CER/SE Nº 09/2023

A Comissão Eleitoral Regional (CER), de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea e dos Creas e de Conselheiros Federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e considerando que neste exercício de 2023 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea e dos Creas, Conselheiros Federais, e Diretores Gerais, Administrativos e Financeiros das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 17 de novembro de 2023, conforme Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL- 1869/2022;

Considerando o disposto no Regulamento Eleitoral quanto à candidatura (artigo 23), às condições de elegibilidade (artigo 26) e às hipóteses de inelegibilidade (artigo 27), aplicáveis a todos os candidatos;

Considerando o disposto nos artigos 28, 29 e 30, do Regulamento Eleitoral, que dispõem sobre o requerimento de registro de candidatura e os documentos obrigatórios que devem acompanhá-lo;

Considerando a resolução nº 1.117, de 2019, que "aprova o regulamento eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor geral, diretor financeiro e diretor administrativo";

Considerando que, nos termos da Resolução nº 1.117, de 2019, "são condições de elegibilidade para concorrer à Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea ser sócio contribuinte inscrito há três anos, no mínimo, contados da convocação da eleição e estar em dia com as obrigações perante a Mútua" (art. 26);

Considerando que nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.117/2019, "aplicam-se às eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea todas as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade disciplinadas no regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais";

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado por ANDRÉ LUÍS SILVA DE ARAÚJO, ora candidato ao cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SE (Mútua-Sergipe);

Considerando o disposto no artigo 30 do Regulamento Eleitoral pelo qual "a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional, com decisão definitiva nos últimos 5 (cinco) anos, anexando ao respectivo processo de registro de candidatura a documentação pertinente.

Considerando que o interessado preenche as condições de elegibilidade, não incide em inelegibilidade e apresentou tempestivamente o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SE (Mútua Sergipe), estando com a documentação completa, cumprindo, assim, todas as exigências;

Considerando que o interessado firmou declaração, sob as penas do art. 299, do Código Penal (falsidade ideológica), de que atende a todas as condições de elegibilidade, bem como não incide em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral;

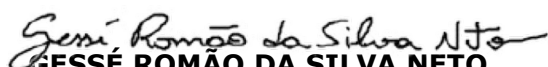
Considerando o disposto no artigo 33 e seu parágrafo único, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais, pelo qual "a Comissão Eleitoral julgará o requerimento de registro de candidatura, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo no presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento" e verificará as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade "quando do julgamento do registro de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação".

DELIBEROU:

DEFERIR o registro de candidatura de **ANDRÉ LUÍS SILVA DE ARAÚJO** para concorrer ao cargo de **Diretor-Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SE (Mútua Sergipe)**, nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023.

Coordenou a Reunião o **Engenheiro Civil GESSÉ ROMÃO DA SILVA NETO**. Votaram favoravelmente os senhores: Danilo Costa Monteiro, Antônio Vieira Matos Neto, Mark Elvis Monteiro Barbosa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Aracaju, 12 de setembro de 2023.


GESSÉ ROMÃO DA SILVA NETO
Coordenador da CER, exercício 2023